

Projeto n.º 119/80
MENSAGEM 59/80
Publicado 05/01/81
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 464, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980.
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ DO CARMO EVANGELISTA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1832, do Cemitério da Solidão, em Belford Roxo, neste Município, onde se acham inumados os restos mortais de JOSÉ DO CARMO EVANGELISTA.

Art. 2º - Ficam assegurados à família de JOSÉ DO CARMO EVANGELISTA todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 1980.

- João Ruy de Queiroz Pinheiro -
Prefeito